



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210
 Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://portal.uern.br/

EDITAL Nº 11/2022 - PROPEG/UERN/2022

Processo nº 04410100.000085/2022-03

EDITAL 11/2022 – PROPEG/UERN

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEG) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), através da Resolução 005/2019-CD/FUERN, de 23 de julho de 2019, art. 1º, parágrafo único, que regulamenta a concessão de bolsas do Programa Institucional de Capacitação do Pessoal Docente da UERN, torna público o presente Edital e convida docentes do seu quadro funcional efetivo, com regime de trabalho de 40 horas com Dedicção Exclusiva na UERN, ou com regime de trabalho de 40 horas, a apresentarem propostas para a obtenção de apoio financeiro à qualificação em nível de mestrado e doutorado no país, em consonância com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

1. OBJETIVO

1.1. Conceder bolsas de formação, em nível de mestrado e doutorado no país a docentes do quadro efetivo da UERN, visando apoiar financeiramente aos servidores que na qualidade de aluno regular, em programas de pós-graduação stricto sensu ofertados na UERN, mediante convênio com outras IES, no qual a UERN figure na condição de instituição receptora, e que tenha atribuído carga horária de 20 (vinte) horas semanais para atividades no referido curso.

2. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
1. Publicação do Edital no Jornal Oficial da UERN	18/03/2022
2. Prazo limite para envio das propostas para a PROPEG	07/04/2022
3. Divulgação do resultado parcial	20/04/2022
4. Divulgação do resultado final na página www.uern.br e Publicação no Jornal Oficial da UERN.	06/05/2022

3. REQUISITOS PARA SUBMISSÃO

3.1. Ser servidor docente do quadro efetivo da UERN, com regime de trabalho de 40 horas com Dedicção Exclusiva na UERN, ou com regime de trabalho de 40 horas, que na qualidade de aluno regular, em programas de pós-graduação stricto sensu ofertados na UERN, mediante convênio com outras IES, no qual a UERN figure na condição de instituição receptora, desde que tenha atribuído carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atividades no referido curso, cuja distribuição da sua carga horaria esteja disciplinado pelas normas institucionais vigentes, e por portaria.

3.2. Estar regularmente matriculado em programa de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado credenciado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

3.3. Não ser beneficiário de outra bolsa de qualquer natureza durante toda a vigência da bolsa concedida pela FUERN.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O número de bolsas de mestrado ou de doutorado a ser concedido por este Edital dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira da FUERN, considerando o fluxo de retorno das bolsas já aplicadas pelo Programa Institucional de Bolsa de Capacitação do Pessoal Docente da FUERN.

4.2. O número de quotas de bolsas a ser concedido a cada bolsista será limitado ao período restante de vinculação ao curso de mestrado ou de doutorado, respeitando ainda o prazo de liberação institucional para a capacitação.

4.3. O número máximo de quotas de bolsas mensais a ser concedido a cada bolsista será de até 24 (vinte e quatro) meses em nível de mestrado e de até 48 (quarenta e oito) meses em nível de doutorado.

5. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente on-line, através do link: <https://forms.gle/gCF88ECNuCoFJ8sa8>, conforme o prazo limite do cronograma: até as 23h59 do dia 07 de abril de 2022.

5.2. Não serão aceitas propostas encaminhadas após o prazo limite.

5.3. A PROPEG não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos de rede.

5.4. Não serão aceitas propostas remetidas pelos Correios, impressas, ou por e-mail.

5.5. Só será acatada uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado, esta última, como substituta da anterior, é que será submetida à análise para fins de concessão de bolsa.

6. ANÁLISE E JULGAMENTO

6.1 ITENS

ITENS	NOTA	PESO
I – Produção científica do candidato nos três últimos anos, quantificada segundo os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo I deste Edital, conforme a área de avaliação do Programa de Pós-Graduação na CAPES (Vide observação em tabela).	0 – 10	10
II – Conceito atribuído pela CAPES ao curso de pós-graduação de destino do candidato.	3 – 7	8
III – Atendimento às áreas de conhecimento, definidas pelo departamento, como prioritárias, estabelecida no Plano de Capacitação.	2 – 5	7
IV – Tempo de permanência do candidato no curso sem bolsa:	0 – 5	7
de 1 a 4 meses:	1 ponto;	
de 5 a 8 meses:	2 pontos;	
de 9 a 12 meses:	3 pontos;	

de 13 a 16 meses:	4 pontos;		
de 17 a 20 meses:	5 pontos;		
de 21 a 24 meses:	6 pontos;		
de 25 a 28 meses:	7 pontos;		
de 29 a 32 meses:	8 pontos;		
de 33 a 36 meses:	9 pontos		
acima de 37 meses:	10 pontos.		

7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso formal dirigido ao Departamento de Capacitação da PROPEG no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado parcial na página eletrônica da UERN (www.uern.br).

7.2. Os recursos mencionados no item 7.1 deverão ser entregues ao Departamento de Capacitação da PROPEG, em forma de requerimento dirigido à Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação, cujo pedido seja anexado ao e-mail em formato digitalizado em PDF e devidamente assinado.

8. CANCELAMENTO DA BOLSA

8.1. A não observância das normas estabelecidas neste Edital e da Resolução Nº 005/2019 CD/FUERN, de 23 de julho de 2019, implicará no cancelamento da bolsa do proponente, com imediata instauração de processo administrativo.

9. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil da sua divulgação. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.2. Os pedidos de impugnação mencionados no item 9.1 deverão ser entregues ao Departamento de Capacitação da PROPEG, em forma de requerimento dirigido à Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação, cujo pedido seja anexado ao e-mail em formato digitalizado em PDF e devidamente assinado.

10. REVOGAÇÃO OU SUSPENSÃO DO EDITAL

10.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou suspenso, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral ou conjunta da PROPEG, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela PROPEG por ocorrência, durante a sua vigência, de suspensão da matrícula, de desistência do curso ou de fato cuja gravidade justifique o cancelamento e decorrente devolução à FUERN da mesma, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

11.2. O período máximo de suspensão da bolsa, devidamente justificado, ocorrerão nos seguintes casos:

I - de até seis (6) meses, no caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades do curso ou para parto e aleitamento;

II - de até 12 (doze) meses, para bolsista de doutorado, que for realizar estágio no exterior, relacionado com seu plano de curso, apoiado pela CAPES ou por outra Agência;

III - A suspensão pelos motivos previstos no inciso I deste artigo não será computada para efeito de duração da bolsa.

IV - É vedada a substituição de bolsista durante a suspensão da bolsa.

11.3. A concessão da bolsa para servidores técnicos administrativos com regime de trabalho de 40 horas e outro vínculo empregatício dependerá da apresentação, no ato da inscrição, de portaria de liberação integral de suas atividades institucionais do seu segundo vínculo.

11.4. O acúmulo de bolsa do Programa Institucional de Capacitação de Pessoal Técnico Administrativo da FUERN com qualquer outro tipo de bolsa oferecida no país implicará no cancelamento da bolsa e na consequente devolução à FUERN dos valores indevidamente recebidos.

11.5. O julgamento das propostas deste Edital, para efeitos de concessão de bolsa, terá validade de 24 meses a partir da divulgação do seu resultado final.

11.6. A PROPEG, através do Departamento de Capacitação, observará o cumprimento das legislações estabelecidas neste Edital e da Resolução 005/2019-CD/FUERN, de 23 de julho de 2019.

11.7. As questões supervenientes não disciplinadas neste Edital serão resolvidas pelo Comitê Permanente de Pós-Graduação Stricto Sensu (CPPG - Stricto) da PROPEG.

Mossoró (RN), 18 de março de 2022.

Prof^a. Dr^a. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Portaria nº 1395/2021-GP/FUERN



Documento assinado eletronicamente por **Ellany Gurgel Cosme do Nascimento, Pró-Reitor(a) da Unidade**, em 21/03/2022, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13605472** e o código CRC **CD67BDCA**.

ANEXOS AO EDITAL

Planilha de produtividade individual: <https://abre.ai/d9w3>